



## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2021 – FMS

### 1. - PREÂMBULO: 1.1 - DOS CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU – Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Gestor, **FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº. 830.592.291-04 e RG nº 3.812.999 – DRPC-GO, residente e domiciliado na Rua 02 nº 01, esquina com Rua 06, Quadra 09, Lote 01, Setor Canaã I, Araguaçu – Estado do Tocantins, neste ato denominado “**CONTRATANTE**” de outro lado como **CONTRATADA: CAAMEDI – CENTRO DE ATENDIMENTO E APOIO MÉDICO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 14.797.148/0001-03, com sede localizada na Av. Brasil nº 902, Sala 03, Centro, Ceres – Estado de Goiás, representada legalmente por seu sócio **HERLON EVANGELISTA FERREIRA PRADO**, inscrito no CRM-TO nº 4818, portador da Cédula de Identidade nº 4.323.537/2ª Via – SSP-GO e do CPF sob o nº 722.983.671-91, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa s/nº Araguaçu – TO, CEP 76.300-000, firmam o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Por Tempo Determinado, com fundamento na Lei federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as emergências de Saúde Pública de importância internacional decorrente do **COVID-19**, bem como, no **Decreto nº 062/2021 de 04 de janeiro de 2021 – Apoio ao Combate e Controle de Pandemia, Enfrentamento da Emergência – COVID-19**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado na prestação de serviços médicos para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de necessidades em razão da **Pandemia - Enfrentamento da Emergência – COVID-19**.

### 3. CLAUSULA SEGUNDO – DO CARGO:

**A CONTRATADA** exercerá a função de médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaçu – TO.



#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, inclusive no sábado caso havendo necessidade.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira **R\$ 51.320,00** (cinquenta e um mil, trezentos vinte reais) que será efetuado em três (03) parcelas mensais, a primeira referente a janeiro/2021, no valor de **R\$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais) as demais referente aos meses de fevereiro/março/2021 no valor de **R\$ 17.760,00** (dezessete mil, setecentos e sessenta reais) pagos até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade durante o período de 04 de janeiro a 04 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por igual prazo de acordo com inciso II do art. 57 do Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

#### 9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

#### 10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - A pedido da contratada;
- III - Por conveniência da administração
- IV - Quando o contratado incorrer em falta grave.

**Parágrafo Primeiro:** É obrigatória a comunicação prévia no caso de rescisão contratual antes do prazo final, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.



**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa equivalente ao valor contratual, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

### 11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

**10.301.2042.2201 – Promoção da Assistência Médica e odontol. Qualificada**  
**3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**  
**0401.00.000 – Bloco de Custeio do SUS – Ficha 338**

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte um (2021).

**FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA**  
Gestor do FMS

*Herton E. Cunha Rado*

**CAAMEDI – CENTRO DE ATENDIMENTO E APOIO MÉDICO LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHA: *Sodiana A. B. Oliveira* CPF: *880.886.931-87*

TESTEMUNHA: *Reza Dúcia P. de Almeida* CPF: *457022841-00*